

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES CONTRATOS CONVÊNIOS PRESTAÇÃO DE CONTAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/19

REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/19

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 186/2019

Flavio Emílio Jost, Prefeito Municipal de Nova Hartz torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 06 de Fevereiro de 2019**, na sala de reuniões do Município de Nova Hartz, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, com a finalidade realizar o **PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E ORGÃOS DO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL**, conforme condições estabelecidas no presente Edital nos termos da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal n.º 041, de 03 de novembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para **CREDENCIAMENTO**, recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇO** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no dia e até a hora acima mencionados.

I - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E ORGÃOS DO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e legislação ambiental, conforme abaixo especificado:

Item	Quant. Est.	Unid.	Descrição
01	100.000	Litros	Gasolina comum
02	110.000	Litros	Óleo diesel metropolitano
03	110.000	Litros	Óleo diesel S 10
04	300	Litros	Querosene

DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 1) É obrigatório as bombas de combustíveis estarem interligadas com o computador (automação), devido este sistema de gerenciamento proporcionar as informações automaticamente (software), sem nenhum tipo de interferência humana. sendo assim, o valor que sair na bomba deverá também sair na nota fiscal (cupom fiscal), por estar integrado.

- 2) O combustível a ser fornecido deverá estar compatível com as especificações e demais normativas da Agência Nacional de Petróleo Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).
- 3) A qualidade dos combustíveis será de responsabilidade da Contratada, podendo a Contratante, a qualquer tempo, solicitar laudos e perícias a órgãos privados, para comprovação, estando sujeita a Contratada às penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.
- 4) Abastecer os veículos do Município somente mediante apresentação da Requisição de fornecimento de combustível assinado pelo secretário ou pessoa designada pelo Município;
- 5) Possibilitar ao motorista a fiscalização do abastecimento;
- 6) Proporcionar ao motorista a conferência da Requisição de fornecimento de combustível quanto á litragem, valor, carimbo e assinatura do funcionário do posto, disponibilizando uma via, que deverá ser entregue na secretaria competente;
- 7) Emitir Nota Fiscal (Cupom Fiscal) no ato do abastecimento, o qual deve ser rubricado e conferido pelo motorista. Fazendo constar na nota fiscal (Cupom Fiscal) de venda identificação do veículo ou implemento, inclusive km e horímetro se for o caso, contendo ainda a assinatura do condutor.
- 8) O abastecimento dos veículos será efetuado diretamente no estabelecimento da contratada;
- 9) Manter ficha de controle de abastecimento, por veículo, ficha esta que deverá ser assinada no ato do abastecimento pelo motorista do veículo e acompanhar a NF;
- 10) A empresa vencedora desta licitação deverá possuir posto de combustível localizado dentro da distância (raio) máxima de 4 km da sede da administração municipal, localizada á rua Emílio Jost 387, centro de Nova Hartz/RS.

2 – PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre o Município de Nova Hartz, e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

3- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Será vedada a participação de empresas:
 - 3.1.1. Com falência decretada ou concordatária;
 - 3.1.2. Consorciada;
 - 3.1.3. Declarada inidônea por qualquer órgão público;
 - 3.1.4. Suspensa.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

4.1. Envelope relativo a Proposta:

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/19
Envelope nº 01 – PROPOSTA
Nome Completo do Proponente

4.2. Envelope referente a Habilitação:

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/19
Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
Nome Completo do Proponente

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 5.2** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.
- 5.3** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- 5.4** Deverá o licitante apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (conforme anexo III)
- 5.5** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02. (conforme anexo III)
- 5.6** Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. (conforme anexo III)
- 5.7** Declaração de que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente; (conforme anexo III)
- 5.8** Declaração de que recebeu o edital e todos os documentos que instruem , e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao caso, inclusive quanto ao local e ao modo de prestação dos serviços; (conforme anexo III)

- 5.9** Declaração que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos. (conforme anexo III)
- 5.10** Declaração que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pelo Pregoeiro. (conforme anexo III)
- 5.11** Declaração que está plenamente e acordo com todas as cláusulas e condições do presente edital. (conforme anexo III)
- 5.12** Declaração a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista. (conforme anexo III)
- 5.13** Declaração que sob as penas da lei, possui condições de fornecer, durante o prazo de validade deste registro de preços, combustível em quantidades compreendidas entre as informadas como mínimas e máximas. (conforme anexo III)
- 5.14** Declaração sob as penas da lei, que possui as bombas de combustíveis interligadas com o computador (automação/ software). (conforme anexo III)
- 5.15** Declaração de que a empresa possui posto de combustível localizado dentro da distância (raio) máxima de 4 km da sede da administração municipal, localizada á rua Emílio Jost 387, centro, Nova Hartz. (conforme anexo III)

Observação: A Pregoeira e Equipe e Apoio farão diligência para atestar a inidoneidade das empresas licitantes caso julgar necessário.

Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5.15 Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a)** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b)** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

d) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) Registro comercial, se empresa individual.

5.16 Representada por procurador, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1 - Em ambos os casos (1 e 2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2- Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

c) Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

d) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada pelo representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (conforme anexo II)

e) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro e 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de Junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada pelo representante legal, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6-DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

6.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricada, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Dados de identificação do licitante (razão social completa, endereço completo, CNPJ, telefones para contato, e-mail do Departamento de licitações, Vendas e Departamento de contabilidade para emissão dos empenhos, se possuir);
- b) Preço em Reais, **POR LITRO**, onde deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente indicam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- c) Indicação do órgão promotor do certame (Município de Nova Hartz-RS);
- d) Indicação da modalidade, número e ano do pertinente processo licitatório;
- e) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- f) Prazo de entrega e condições de pagamento em conformidade com o disposto neste Edital;
- g) A **MARCA** do combustível cotado; sendo que será aceito somente 1 (uma) marca.
- h) Deverá vir acompanhada por original ou cópia autenticada em cartório ou ainda por funcionário do Município, da Nota Fiscal de compra do combustível pelo licitante, correspondente ao mês corrente, que comprovará o custo de cada item licitado, não sendo aceita cotação com valor inferior ao valor pago para aquisição pela empresa do objeto desta licitação.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante ao convocatório.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e no Termo de Referência (anexo V), a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

8.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

8.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio pelo próprio sistema eletrônico para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista pelo sistema eletrônico.

8.6 Dada a palavra ao licitante, esta disporá de 3 minutos (três minutos) para apresentar nova proposta.

8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02.

8.9 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na desistência da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.10 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta do valor mais baixo, comparando-

a com os valores estipulados na média de mercado realizado pelo Departamento de Compras e Licitações, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e do termo e referência e seja compatível com o preço de mercado.

Serão desclassificadas as propostas:

- a) Manifestadamente inexequíveis conforme inciso II do artigo 48 da Lei Federal Nº 8666/93;
- b) Em desacordo com o edital e o termo de referência ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- c) Conflitantes com as normas deste Edital, ou ainda, com a legislação em vigor.
- d) Serão registrados todos os preços propostos, observada a ordem de classificação das propostas.
- e) Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital, para fornecimento do objeto pela empresa, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- f) Servirá de parâmetro para evolução dos custos o aumento dos combustíveis.
- g) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município, por meio do Setor de Compras e mediante homologação final dos atos pelo Prefeito, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:
- h) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Setor de Compras deverá:
- i) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- j) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- k) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- l) Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

m) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

n) Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

o) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

p) O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido ao Departamento de Compras e Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.

q) O pedido deve ingressar no Setor de Protocolo do Município de Nova Hartz, sito a Rua Emilio Jost, 387 Centro, Nova Hartz/RS.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Será dispensada a apresentação no envelope de habilitação, os documentos que já foram apresentados no momento do credenciamento, previsto item 5 deste edital.

10- REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União e Contribuições Sociais);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual

c) Prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

11- REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência e débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, os termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

12-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que forneceu satisfatoriamente o objeto licitado;
- b) Licença de Operação (LO) em nome do licitante emitida por órgão licenciador competente ou comprovação de isenção da mesma;
- c) Termo de compromisso firmado pelo representante legal da empresa licitante, com firma reconhecida, no qual a licitante compromete-se a atender ao qual foi declarado vencedor;
- d) Certificado de Registro junto à ANP;

13- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

13.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

Observações: Os documentos relacionados anteriormente, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que os documentos referentes à Regularidade Fiscal poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (internet), ficando sujeitos à comprovação de sua veracidade pela administração.

14- DA ADJUDICAÇÃO

Para fins de Adjudicação a Comissão Permanente de Licitações, procederá de acordo com o abaixo especificado:

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e no termo de referência, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital e termo de referência, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

14.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

15- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos administrativos seguirão as condições pré-estabelecidas:

15.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

15.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

15.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

16- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

- a)** Ocorrendo as hipóteses prevista no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado de forma documental, o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- b)** O preço proposto, somente será passível de qualquer reajuste, se plenamente justificado com apresentação das notas fiscais anteriores e posteriores ao referido aumento e observado preço médio regional apurado pela ANP.
- c)** Será concedido reequilíbrio econômico financeiro ao contrato caso o aumento tenha sido repassado ao consumidor final, ou seja, deverá ter ocorrido em âmbito estadual, no mínimo, e estar explícito no valor da bomba para consumidor geral.
- d)** Quando a empresa vencedora de determinado item, fizer valor promocional, o mesmo será protocolado e encaminhado ao Departamento de Licitações e Contratos para apostilamento ao processo licitatório.
- e)** O contratado deverá também, apresentar declaração da companhia, devidamente assinada e carimbada, demonstrando o percentual de aumento repassado do licitante.

17-DOS PRAZOS

Os prazos para assinatura de contrato e vigência do contrato, seguem as condições e descrições abaixo:

- a) Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato mais as sanções previstas na Legislação vigente em especial na Lei 8.666/93;
- b) O prazo de vigência da ATA será de 12 (Doze) meses, contado a partir da data de assinatura da mesma.
- c) Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar a Ata, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- d) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

18- DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação será efetuado mediante as condições abaixo:

- a) O pagamento será efetuado através depósito bancário na conta da empresa contratada, pela soma quinzenal, do dia primeiro até o dia quinze e do dia dezesseis ao último dia de cada mês, de fornecimento, sendo que este total será pago 20 (vinte) dias úteis após a entrega das notas fiscais na Secretaria Municipal da Fazenda, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- b) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o tramite de fiscalização e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c) O Contratado deverá fazer a entrega das notas da primeira quinzena, sempre dentro da segunda quinzena do mês, e da segunda quinzena dentro da primeira quinzena do mês seguinte. Não podendo de forma alguma enviar notas que não fazem parte da quinzena.
- d) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM/FGV
- e) As notas poderão ser enviadas pelo e-mail: notas@novahartz.rs.gov.br

Parágrafo 1º – O Município poderá firmar Contrato com Banco com o objeto de prestação dos serviços de administração, controle e gerenciamento da frota de veículos através de cartão magnético, possibilitando a aquisição do combustível na sede do licitante vencedor através da rede de credenciamento com o referido banco.

Parágrafo 2º - Ocorrendo o disposto no Parágrafo anterior, o licitante vencedor, fará jus ao pagamento devido no prazo e condições estabelecidos através do seu credenciamento com o referido banco, responsabilizando-se por todas as taxas e custos do cartão.

Parágrafo 3º - O Município fará o pagamento referente ao abastecimento da frota em caso de cartão magnético, diretamente ao Banco nas condições e prazos estipulados no Contrato de Prestação de Serviço.

19- DAS PENALIDADES

19.1A licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, poderá ser aplicada as penalidades previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, de acordo com as condições abaixo:

- a) Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- b) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- c) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- d) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- e) Executar o contrato com irregularidades ou falta de qualidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

- i) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- J) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20-DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00– Secretaria Municipal de Administração

02.01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto /Atividade 2006 – Gestão Administrativa e de Pessoal

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (40)

3.33.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos (1024)

03.00 – Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito

03.01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/ Atividade 2057 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (350)

3.33.90.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos (1069)

Unidade 03.03 – Departamento da Procuradoria

Projeto Atividade 2102 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (5046)

3.33.90.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos (1077)

04.00– Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

04.01 – Manutenção do Ensino com Recurso MDE

Projeto/ Atividade 2010 – Manutenção das atividades da secretaria

3.33.90.30.00 – Material de Consumo(186)

3.33.90.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos (1037)

Projeto/ Atividade 2012 – Manutenção do Ensino Infantil

3.33.90.30.00 – Material de Consumo(197)

3.33.90.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos (1038)

04.02 – Manutenção do Ensino c/Recurso FUNDEB

Projeto/ Atividade – 2014 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (214)

3.33.90.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos (1052)

Projeto /Atividade – 2016 – Manutenção da Educação Infantil – Recurso FUNDEB

3.33.90.30.00 – Material de Consumo(224)

3.33.90.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos (1058)

04.04 – Manutenção do Ensino Convênios Específicos

Projeto/ Atividade – 2020 – Programa Salário Educação – Ensino Fundamental – União

3.33.90.30.00 – Material de Consumo(233)

3.33.90.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos (1040)

Projeto/ Atividade – 2021 – Manutenção Programa Salário Educação – Infantil - União

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (240)

3.33.90.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos (1042)

04.05 – Departamento municipal da cultura esporte e lazer

Projeto /Atividade – 2027 – Manutenção das Atividades Culturais

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (256)

3.33.90.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos (1067)

05.00– Secretaria Municipal das Obras e Serviços Urbanos

05.01 - Departamento Municipal das Obras e Serviços Urbanos

Projeto/ Atividade 2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria das Obras

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7225)

3.33.90.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos (1050)

Projeto/ Atividade – 2095 – Manutenção e Ampliação Iluminação Pública – Rec.CIP

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7242)

3.33.90.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos (1049)

05.02 - Departamento Municipal da Agric das Obras e Serviços Urbanos

Projeto/ Atividade 2105 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Des.Rural

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (5225)

3.33.90.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos (1078)

06.00– Secretaria Municipal de Saúde

06.01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/ Atividade 2033– Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (118)

3.33.90.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos (1060)

06.02 – Fundo Municipal de Saúde - Vinculados

Projeto/ Atividade 2048 – Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (177)

3.33.90.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos (1031)

07.00– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
07.01 – Departamento Municipal do Desenvolvimento Social
Projeto /Atividade 2049 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (272)
3.33.90.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos (1068)

07.00– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto /Atividade 2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7346)
3.33.90.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos (1124)

Projeto/Atividade – 2052 – Programa Bolsa Família – IGD
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (296)
3.33.90.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos (1028)

Projeto/Atividade – 2098 – Programa Bolsa Família – SUAS
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (1848)
3.33.90.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos (1075)

08.00– Secretaria Municipal de Meio Amb Planejamento Urbano e Captação de Recurso
08.01 – Departamento Municipal de Planejamento Urbano e Captação de Recurso
Projeto /Atividade 2119 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento Urbano
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7145)
3.33.90.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos (1094)

08.02 – Departamento Municipal de Meio Ambiente
Projeto/Atividade 2130 – Manutenção da Usina de Triagem de Resíduos Sólidos
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7068)
3.33.90.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos (1085)

08.02 – Departamento Municipal de Meio Ambiente
Projeto/ Atividade 2120– Manutenção das Atividades do Departamento Meio Ambiente
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7084)
3.33.90.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos (1088)

08.03 – Departamento municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública
Projeto/ Atividade 2121 – Manutenção das Atividades do Departamento municipal de Mobilidade Urbana
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7189)
3.33.90.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos (1099)

09.00– Secretaria Municipal da Fazenda

09.01 – Departamento Municipal da Fazenda

Projeto /Atividade 2056 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (328)

3.33.90.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos (1030)

09.02 – Departamento Municipal da indústria e Comércio

Projeto/ Atividade 2111– Manutenção das Atividades do Departamento Municipal da indústria e Comércio

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7117)

3.33.90.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos (1091)

21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Como condições gerais e transitórias:

- a) Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito ao e-mail licitacao@novahartz.rs.go.br, ao Município de Nova Hartz, Departamento de Licitações, sito na Rua Emílio Jost, nº 387, ou pelo telefone (0xx51) 3565-1111, no horário compreendido entre as 13 horas e 18 horas de segunda feira a quinta feira, (nas sextas feiras até o dia XX/02/2019 o horário será das 07hs30min às 13hs30min) preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- b) Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- d) Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- e) A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- f) Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

- g)** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- h)** Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta da ata de registro de preços;

Anexo II – Modelo de declaração de enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123 de 2006;

Anexo III – Modelo de declarações;

Anexo IV - Modelo de credenciamento específico;

Anexo V- Termo de referência;

Anexo VI- Comprovante de recibo do edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Hartz, **aos 21 dias do mês de Janeiro de dois mil e dezenove.**

Flavio Emílio Jost

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica:

Em-----/-----/-----

Assessor (a) Jurídica (a)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2019

Aos ____ dias do mês de _____ de 2019, presentes de um lado o Município de Nova Hartz, neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FLAVIO EMÍLIO JOST** portado do CPF n.º -----e de outro lado a empresa _____, representada pelo _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2019, conforme decisão exarada no Processo Administrativo N.º 186/2019, referente ao Pregão Presencial n.º 02/2019 para Registro de Preços n.º 01/2019 para **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 041/2005, consoantes as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata o fornecimento de combustíveis para a frota de veículos e máquinas de todas as secretarias e órgãos do município de Nova Hartz, em conformidade com as normas técnicas da agência nacional de petróleo – ANP e legislação ambiental conforme abaixo especificado:

Item	Quant. Est.	Unid.	Descrição
01	100.000	Litros	Gasolina comum
02	110.000	Litros	Óleo diesel metropolitano
03	110.000	Litros	Óleo diesel S 10
04	300	Litros	Querosene

CLÁUSULA II: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 1) É obrigatório as bombas de combustíveis estarem interligadas com o computador (automação), devido este sistema de gerenciamento proporcionar as informações automaticamente (software), sem nenhum tipo de interferência humana. sendo assim, o valor que sair na bomba deverá também sair na nota fiscal (cupom fiscal), por estar integrado.
- 2) O combustível a ser entregue deverá estar compatível com as especificações e demais normativas da Agência Nacional de Petróleo Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).
- 3) A qualidade dos combustíveis será de responsabilidade da Contratada, podendo a Contratante, a qualquer tempo, solicitar laudos e perícias a órgãos privados, para comprovação, estando sujeita a Contratada às penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.
- 4) Abastecer os veículos do Município somente mediante apresentação da Requisição de fornecimento de combustível assinado pelo secretário ou pessoa designada pelo Município;
- 5) Possibilitar ao motorista a fiscalização do abastecimento;

- 6) Proporcionar ao motorista a conferência da Requisição de fornecimento de combustível quanto á litragem, valor, carimbo e assinatura do funcionário do posto, disponibilizando uma via, que deverá ser entregue na secretaria competente;
- 7) Emitir Nota Fiscal (Cupom Fiscal) no ato do abastecimento, o qual deve ser rubricado e conferido pelo motorista. Fazendo constar na nota fiscal de venda (cupom fiscal) identificação do veículo ou implemento, inclusive km e horímetro se for o caso, contendo ainda a assinatura do condutor.
- 8) O abastecimento dos veículos será efetuado diretamente no estabelecimento da contratada;
- 9) Manter ficha de controle de abastecimento, por veículo, ficha esta que deverá ser assinada no ato do abastecimento pelo motorista do veículo e acompanhar a NF;

CLÁUSULA III – DO PREÇO

O contratante pagará à Contratada pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto deste contrato se dará mediante as condições que seguem:

- a) O pagamento será efetuado através depósito bancário na conta da empresa contratada, pela soma quinzenal, do dia primeiro até o dia quinze e do dia dezesseis ao último dia de cada mês, de fornecimento, sendo que este total será pago 20 (vinte) dias úteis após a entrega das notas fiscais na Secretaria Municipal da Fazenda, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- b) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o tramite de fiscalização e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c) O Contratado deverá fazer a entrega das notas da primeira quinzena, sempre dentro da segunda quinzena do mês, e da segunda quinzena dentro da primeira quinzena do mês seguinte. Não podendo de forma alguma enviar notas que não fazem parte da quinzena.
- d) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM/FGV
- e) As notas poderão ser enviadas pelo e-mail: notas@novahartz.rs.gov.br

CLÁUSULA V – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- a) Ocorrendo as hipóteses prevista no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

- b) O preço proposto, somente será passível de qualquer reajuste, se plenamente justificado com apresentação das notas fiscais anteriores e posteriores ao referido aumento e observado preço médio regional apurado pela ANP.
- c) Será concedido reequilíbrio econômico financeiro ao contrato caso o aumento tenha sido repassado ao consumidor final, ou seja, deverá ter ocorrido em âmbito estadual, no mínimo, e estar explícito no valor da bomba para consumidor geral.
- d) Quando a empresa vencedora de determinado item, fizer valor promocional, o mesmo será protocolado e encaminhado ao Departamento de Licitações e Contratos para apostilamento ao processo licitatório.
- e) O contratado deverá também, apresentar declaração da companhia, devidamente assinada e carimbada, demonstrando o percentual de aumento repassado do licitante.

CLÁUSULA VI – DOS PRAZOS

- 1) O fornecedor será convocado para firmar as contratações decorrentes do registro de preços, sendo que no prazo de 5 dias deverá comparecer na Secretaria Municipal da Fazenda para assinatura da ata.
- 2) O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

CLAUSULA VII – DA CONTRATAÇÃO

- 1) A existência de preços registrados não obriga Município a firmar as contratações que eles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 2) As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ e o FORNECEDOR serão formalizadas através de ata de registro de preços, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 3) O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, art. 62, da Lei 8.666/93.
- 4) Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, suspenso, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

- 5) Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde de que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
- 6) Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
- 7) As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços regravão as obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

CLAUSULA VIII – DA ENTREGA

- a) Verificada a desconformidade do objeto licitado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- b) A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os cupons fiscais do fornecimento, onde deverão constar em seu corpo os dados bancários para crédito em conta.

CLAUSULA IX – DAS SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações o contratado conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) *Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) *Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) *Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) *Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*
- e) *Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) *Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e 8% de multa sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) Causar prejuízo material resultante de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA X – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação;

A rescisão de que trata a alínea “a” desta cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações ele convertidos;
- b) Retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLAUSULA XI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1 – O registro de preços do fornecedor poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

- a. O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preço;
- b. O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c. O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93;

- d. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;
- f. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente do registro de preços.

II – Pelo Fornecedor:

Quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

a) No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação da notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

b) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII, desta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

c) O registro de preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 dias enquanto a Administração estiver apurando a falhas cometidas pelo fornecedor.

d) Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

e) A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultada à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

f) O cancelamento e a suspensão dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser formalizado pelo Setor de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

CLAUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentário das Secretarias Municipais de:

02.00– Secretaria Municipal de Administração

02.01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto /Atividade 2006 – Gestão Administrativa e de Pessoal

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (40)

3.33.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos (1024)

03.00 – Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito

03.01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/ Atividade 2057 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (350)

3.33.90.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos (1069)

Unidade 03.03 – Departamento da Procuradoria

Projeto Atividade 2102 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (5046)

3.33.90.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos (1077)

04.00– Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

04.01 – Manutenção do Ensino com Recurso MDE

Projeto/ Atividade 2010 – Manutenção das atividades da secretaria

3.33.90.30.00 – Material de Consumo(186)

3.33.90.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos (1037)

Projeto/ Atividade 2012 – Manutenção do Ensino Infantil

3.33.90.30.00 – Material de Consumo(197)

3.33.90.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos (1038)

04.02 – Manutenção do Ensino c/Recurso FUNDEB

Projeto/ Atividade – 2014 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (214)

3.33.90.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos (1052)

Projeto /Atividade – 2016 – Manutenção da Educação Infantil – Recurso FUNDEB

3.33.90.30.00 – Material de Consumo(224)

3.33.90.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos (1058)

04.04 – Manutenção do Ensino Convênios Específicos

Projeto/ Atividade – 2020 – Programa Salário Educação – Ensino Fundamental – União

3.33.90.30.00 – Material de Consumo(233)

3.33.90.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos (1040)

Projeto/ Atividade – 2021 – Manutenção Programa Salário Educação – Infantil - União

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (240)

3.33.90.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos (1042)

04.05 – Departamento municipal da cultura esporte e lazer

Projeto /Atividade – 2027 – Manutenção das Atividades Culturais

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (256)

3.33.90.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos (1067)

05.00– Secretaria Municipal das Obras e Serviços Urbanos

05.01 - Departamento Municipal das Obras e Serviços Urbanos

Projeto/ Atividade 2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria das Obras

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7225)

3.33.90.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos (1050)

Projeto/ Atividade – 2095 – Manutenção e Ampliação Iluminação Pública – Rec.CIP

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7242)

3.33.90.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos (1049)

05.02 - Departamento Municipal da Agric das Obras e Serviços Urbanos

Projeto/ Atividade 2105 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Des.Rural

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (5225)

3.33.90.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos (1078)

06.00– Secretaria Municipal de Saúde

06.01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/ Atividade 2033– Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (118)

3.33.90.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos (1060)

06.02 – Fundo Municipal de Saúde - Vinculados

Projeto/ Atividade 2048 – Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (177)

3.33.90.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos (1031)

07.00– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

07.01 – Departamento Municipal do Desenvolvimento Social

Projeto /Atividade 2049 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (272)

3.33.90.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos (1068)

07.00– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade 2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7346)

3.33.90.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos (1124)

Projeto/Atividade – 2052 – Programa Bolsa Família – IGD

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (296)

3.33.90.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos (1028)

Projeto/Atividade – 2098 – Programa Bolsa Família – SUAS

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (1848)

3.33.90.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos (1075)

08.00– Secretaria Municipal de Meio Amb Planejamento Urbano e Captação de Recurso

08.01 – Departamento Municipal de Planejamento Urbano e Captação de Recurso

Projeto /Atividade 2119 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento Urbano

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7145)

3.33.90.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos (1094)

08.02 – Departamento Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade 2130 – Manutenção da Usina de Triagem de Resíduos Sólidos

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7068)

3.33.90.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos (1085)

08.02 – Departamento Municipal de Meio Ambiente

Projeto/ Atividade 2120– Manutenção das Atividades do Departamento Meio Ambiente

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7084)

3.33.90.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos (1088)

08.03 – Departamento municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública

Projeto/ Atividade 2121 – Manutenção das Atividades do Departamento municipal de Mobilidade Urbana

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7189)

3.33.90.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos (1099)

09.00– Secretaria Municipal da Fazenda

09.01 – Departamento Municipal da Fazenda

Projeto /Atividade 2056 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (328)

3.33.90.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos (1030)

09.02 – Departamento Municipal da indústria e Comércio

Projeto/ Atividade 2111– Manutenção das Atividades do Departamento Municipal da indústria e Comércio

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7117)

3.33.90.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos (1091)

CLAUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato o Senhor(a), pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLAUSULA XIV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Saporanga para dirimir qualquer questão que por ventura venha a ocorrer entre as partes.

Nova Hartz, ____ de _____ de 2019.

Flavio Emílio Jost
Prefeito Municipal

Empresa Detentora do Registro de Preços

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Presencial n.º 02/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do artigo 3o da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Anexo III
MODELO DE DECLARAÇÕES

A Pregoeira,

Ref. Pregão Presencial N.º 02/2019

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10520 de 17.07.2002, a empresa, CNPJ n.º, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente edital.

DECLARA também, para os devidos fins, nunca ter sido declarada INIDÔNEA para licitar e celebrar contratos com a administração pública;

DECLARA que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02. Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.

DECLARA que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente;

DECLARA de que recebeu o edital e todos os documentos que instruem , e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao caso, inclusive quanto ao local e ao modo de prestação dos serviços;

DECLARA que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos.

DECLARA que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pelo Pregoeiro.

DECLARA que está plenamente e acordo com todas as cláusulas e condições do presente edital.

DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista.

DECLARA que sob as penas da lei, possui condições de fornecer, durante o prazo de validade deste registro de preços, combustível em quantidades compreendidas entre as informadas como mínimas e máximas.

DECLARA sob as penas da lei, que possui as bombas de combustíveis interligadas com o computador (automação/ software).

DECLARA de que a empresa possui posto de combustível localizado dentro da distância (raio) máxima de 4 km da sede da administração municipal, localizada á rua Emílio Jost 387, centro, Nova Hartz.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura do dirigente da empresa

(MODELO)

ANEXO IV

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

(EM MÃOS)

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Nova Hartz - RS, no PREGÃO PRESENCIAL Nº, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal, devidamente identificado)

Anexo V

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ.

Objeto: Fornecimento de combustíveis da frota de veículos e máquinas para todas as Secretarias e Órgãos do município de Nova Hartz, em conformidade com as normas técnicas da agência nacional de petróleo – ANP e legislação ambiental.

1. Justificativa:

Para efeito da presente licitação, este item compreende o fornecimento de combustíveis para a frota de veículos e máquinas para todas as Secretarias e Órgãos do município de Nova Hartz, em conformidade com as normas técnicas da agência nacional de petróleo – ANP e legislação ambiental, justifica-se pela necessidade de suprir a precisão de combustíveis da frota municipal.

2. Obrigações da contratada:

- 1) **É obrigatório as bombas de combustíveis estarem interligadas com o computador (automação), devido este sistema de gerenciamento proporcionar as informações automaticamente (software), sem nenhum tipo de interferência humana. sendo assim, o valor que sair na bomba deverá também sair na nota fiscal (cupom fiscal), por estar integrado.**
- 2) O combustível a ser fornecido deverá estar compatível com as especificações e demais normativas da Agência Nacional de Petróleo Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).
- 3) A qualidade dos combustíveis será de responsabilidade da Contratada, podendo a Contratante, a qualquer tempo, solicitar laudos e perícias a órgãos privados, para comprovação, estando sujeita a Contratada às penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.
- 4) Abastecer os veículos do Município somente mediante apresentação da Requisição de fornecimento de combustível assinado pelo secretário ou pessoa designada pelo Município;
- 5) Possibilitar ao motorista a fiscalização do abastecimento;
- 6) Proporcionar ao motorista a conferência da Requisição de fornecimento de combustível quanto á litragem, valor, carimbo e assinatura do funcionário do posto, disponibilizando uma via, que deverá ser entregue na secretaria competente;
- 7) Emitir Nota Fiscal (Cupom Fiscal) no ato do abastecimento, o qual deve ser rubricado e conferido pelo motorista. Fazendo constar na nota fiscal (Cupom Fiscal) de venda identificação do veículo ou implemento, inclusive km e horímetro se for o caso, contendo ainda a assinatura do condutor.
- 8) O abastecimento dos veículos será efetuado diretamente no estabelecimento da contratada;
- 9) Manter ficha de controle de abastecimento, por veículo, ficha esta que deverá ser assinada no ato do abastecimento pelo motorista do veículo e acompanhar a NF;

10) A empresa vencedora desta licitação deverá possuir posto de combustível localizado dentro da distância (raio) máxima de 4 km da sede da administração municipal, localizada á rua Emílio Jost 387, centro de Nova Hartz/RS.

3- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do objeto contratado.
- b) Comunicar à contratada quaisquer irregularidade observada na execução do objeto contratado.
- c) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

4-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que forneceu satisfatoriamente o objeto licitado;
- b) Licença de Operação (LO) em nome do licitante emitida por órgão licenciador competente (Licença Ambiental) ou comprovação de isenção da mesma;
- c) Termo de compromisso firmado pelo representante legal da empresa licitante, com firma reconhecida, no qual a licitante compromete-se a atender ao qual foi declarado vencedor;
- d) Certificado de Registro junto à ANP;

5- DO PAGAMENTO:

O pagamento do objeto desta licitação será efetuado mediante as condições abaixo:

- a) O pagamento será efetuado através depósito bancário na conta da empresa contratada, pela soma quinzenal, do dia primeiro até o dia quinze e do dia dezesseis ao último dia de cada mês, de fornecimento, sendo que este total será pago 20 (vinte) dias úteis após a entrega das notas fiscais na Secretaria Municipal da Fazenda, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- b) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o tramite de fiscalização e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c) O Contratado deverá fazer a entrega das notas da primeira quinzena, sempre dentro da segunda quinzena do mês, e da segunda quinzena dentro da primeira quinzena do mês seguinte. Não podendo de forma alguma enviar notas que não fazem parte da quinzena.
- d) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM/FGV
- e) As notas poderão ser enviadas pelo e-mail: notas@novahartz.rs.gov.br

6- DOS PRAZOS

Os prazos para assinatura de contrato e vigência do contrato, seguem as condições :

- a) Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato mais as sanções previstas na Legislação vigente em especial na Lei 8.666/93;
- b) O prazo de vigência da ATA será de 12 (Doze) meses, contado a partir da data de assinatura da mesma.
- c) Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar a Ata, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- d) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE;

- a) Ocorrendo as hipóteses prevista no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- b) O preço proposto, somente será passível de qualquer reajuste, se plenamente justificado com apresentação das notas fiscais anteriores e posteriores ao referido aumento e observado preço médio regional apurado pela ANP.
- c) Será concedido reequilíbrio econômico financeiro ao contrato caso o aumento tenha sido repassado ao consumidor final, ou seja, deverá ter ocorrido em âmbito estadual, no mínimo, e estar explícito no valor da bomba para consumidor geral.
- d) Quando a empresa vencedora de determinado item, fizer valor promocional, o mesmo será protocolado e encaminhado ao Departamento de Licitações e Contratos para apostilamento ao processo licitatório.
- e) O contratado deverá também, apresentar declaração da companhia, devidamente assinada e carimbada, demonstrando o percentual de aumento repassado do licitante.

8- DA FISCALIZAÇÃO

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato o Senhor(a), pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

Nova Hartz, 21/janeiro/2019

ANEXO VI

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos aos interessados que preencham o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Seção de Licitações, por meio do fax (51) 3565-1111, ou e-mail licitacao@novahartz.rs.gov.br, caso não o tenha retirado nesta Seção.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E A PREGOEIRA DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

RECIBO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ/RS.

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E ORGÃOS DO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do e-mail licitacao@novahartz.rs.gov.br retiramos na Seção de Licitações cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____

Assinatura

